



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Senhores fornecedores e interessados,

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive através do **fax n.º (12) 3951-7808** para que possa receber possíveis alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
N.º do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) N.º.002/2009

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO N° 002/2009

(PRESENCIAL)

PROCESSO n° 002/2009

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro EDUARDO HIZUME, designado pela Portaria n.º 049/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **aquisição de suprimentos e periféricos de informática** descritos no item 1.1 deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 06 de março de 2009, às 10h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

01 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de suprimentos e periféricos de informática, conforme as especificações descritas:**

- 1 - 15 (quinze)** teclados PS/2 padrão ABNT preto.
- 2 - 05 (cinco)** estabilizadores bivolt, entrada 115-127/220V, saída 115V potência 300/300VA preto.
- 3 - 300 (trezentas)** unidades de compact disc 4X ou superior (DVD-R) para computador com capacidade para 4.7 GB.
- 4 - 05 (cinco)** cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 810 C com 14 ml.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

- 5 - 50 (**cinquenta**) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 3420 com 10 ml.
- 6 - 30 (**trinta**) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 3420 com 08 ml.
- 7 - 200 (**duzentos**) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 5940 com 21 ml.
- 8 - 150 (**cento e cinquenta**) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 5940 com 14 ml:
- 9 - 15 (**quinze**) cartuchos de toner completos originais do fabricante do equipamento para multifuncional Lexmark X-215:
- 10 - 50 (**cinquenta**) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora multifuncional Hewlett Packard, modelo HP photosmart C 3100 com 05 ml.
- 11 - 15 (**quinze**) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora multifuncional Hewlett Packard, modelo HP photosmart C 3100 com 05 ml.
- 12 - 06 (**seis**) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta série 600 com 22,8 ml.
- 13 - 15 (**quinze**) mouse óptico de 800 dpi com scroll PS2 preto.

a) Todos os produtos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha ou linha “A” não recondicionados e não remanufaturados, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado, com os devidos rótulos e etiquetas em português, em pleno atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;

b) Todos os produtos desta licitação deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;

c) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, durante o prazo de 01 (um) ano, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem às necessidades quanto à qualidade do produto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

d) Os materiais deverão ser entregues pela Contratada na sede da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

03 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume

PREGÃO n.º 002/2009

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume

PREGÃO n.º 002/2009

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

3.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **10h00** do dia **06 de março de 2009**.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

04 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (letra “g” do item 7.1) deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento com foto** que identifique o (a) representante legal da empresa.

4.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de **procuração** que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO I**).

4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.

4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um(a)) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que duas ou mais empresas sejam representadas por um único representante.

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (**ANEXO III**). Suas folhas devem



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

estar rubricadas e a última datada e assinada pelo(a) seu(a) representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- b) preço e características dos materiais cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor unitário e o total de cada item, expressos em reais, com duas casas decimais;
- c) especificação da marca de cada produto licitado;
- d) prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido formal.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte e fretes), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a cumprir o prazo de atendimento definido neste Edital;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

5.3. A empresa vencedora em cada item deverá apresentar ao Pregoeiro, antes da sua classificação definitiva ou a critério deste, uma amostra de cada produto, para verificação de sua conformidade com a descrição e atendimento do item 1.1 do Edital;

5.4 Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter os produtos descritos na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da adjudicação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

5.5. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4. e 6.5. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o orçado pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente PREGÃO dar-se-á pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;

b) CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;

c) cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

d) declaração da empresa em original, com firma reconhecida do sócio-proprietário ou representante legal, devidamente comprovado ou identificado, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO IV**);

e) cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

f) certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitidas via Internet, preferencialmente em cores;

g) declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007.

h) cópia da cédula de identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is).

7.2. Todas as certidões e declarações necessárias à habilitação devem ser apresentadas no original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores, além de observada a validade de sua vigência.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

7.4. Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório para todos os efeitos legais.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, terão os benefícios



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

Art. 42. *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1.º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2.º *A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

§ 1.º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.*

§ 2.º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1.º *Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2.º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

§ 3.º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”*

8.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que acompanhará o objeto adjudicado por ocasião de sua entrega, que se dará obrigatoriamente em no máximo 15 (quinze) dias corridos após o pedido de entrega, que será feito por escrito;

9.2. O atraso no pagamento sujeitará a Contratante ao acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia.

9.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 11h e das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a expedição da Nota de Empenho, em estrita conformidade com o disposto no art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

13.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

13.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

13.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

13.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

13.5. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município, no Jornal ValeParaibano, disponibilizado no site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br> e afixado no quadro de avisos do saguão do prédio da Câmara Municipal de Jacareí.

Jacareí, 11 de março de 2009.

EDUARDO HIZUME
Pregoeiro



(ANEXO I)

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr. ,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Pregão n.º 002/2009**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



(ANEXO II)

DECLARAÇÃO (Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão n.º 002/2009** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

(ANEXO III)

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jacareí

Dr. EDUARDO HIZUME

Ref.: PREGÃO N.º 002/2009

Prezado Senhor,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a Vossa Senhoria a sua proposta para **fornecimento de suprimentos e periféricos de informática**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e **assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:**

Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1 - 15 (quinze) teclados PS/2 padrão ABNT preto.			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

2 - 05 (cinco) estabilizadores bivolt, entrada 115-127/220V, saída 115V potência 300/300VA preto.			
3 - 300 (trezentas) unidades de compact disc 4X ou superior (DVD-R) para computador com capacidade para 4.7 GB.			
4 - 05 (cinco) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 810 C com 14 ml.			
5 - 50 (cinquenta) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 3420 com 10 ml.			
6 - 30 (trinta) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 3420 com 08 ml.			
7 - 200 (duzentos) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 5940 com 21 ml.			
8 - 150 (cento e cinquenta) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta 5940 com 14 ml:			
9 - 15 (quinze) cartuchos de toner completos originais do fabricante do equipamento para multifuncional Lexmark X-215:			
10 - 50 (cinquenta) cartuchos de tinta cor preta originais do fabricante do equipamento para			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

impressora multifuncional Hewlett Packard, modelo HP photosmart C 3100 com 05 ml.			
11 - 15 (quinze) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora multifuncional Hewlett Packard, modelo HP photosmart C 3100 com 05 ml.			
12 - 06 (seis) cartuchos de tinta colorido originais do fabricante do equipamento para impressora Hewlett Packard, modelo jato de tinta série 600 com 22,8 ml.			
13 - 15 (quinze) mouse óptico de 800 dpi com scroll PS2 preto.			

O valor unitário de cada item será submetido a lances.

Atenciosamente,

(representante legal da empresa)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do representante legal:

RG:

CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

(ANEXO IV)

PREGÃO N.º 002/2009

DECLARAÇÃO

(Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 002/2009

(PRESENCIAL)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro EDUARDO HIZUME, designado pela Portaria n.º 051/2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **fornecimento de suprimentos e periféricos de informática**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 06 de março de 2009, às 10h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

EDUARDO HIZUME
Pregoeiro